



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de equipamentos mobiliários para suprir as demandas das unidades básica de Saúde do Município de Josenópolis, MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Projeto Básico:

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Josenópolis necessita manter as adequadas condições dos leitos e serviço que oferece aos usuários. Dessa forma, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário para a referida instituição hospitalar.

### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Termo de Referência que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de equipamentos mobiliários para suprir as demandas das unidades básica de Saúde do Município de Josenópolis, MG, localizado na Praça João Rodrigues, S/N – Centro – 39.575-000 –Josenópolis/ MG.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor médio unitario	Valor médio total
01	und	<p>MACA MÉDICA COMPLETA MACA MÉDICA COMPLETA</p> <p>INFORMAÇÕES DO PRODUTO</p> <p>A Maca Médica Completa – Foi projetada para otimizar o espaço do consultório e para atender exames e procedimentos médicos e laboratoriais. Com colchão macio de 3 posições, suporta até 250kg de peso.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>02 Módulos Prateleira com 01 prateleira interna</p> <p>01 Gaveteiro System com 02 gavetas de 12cm e 01 gaveta de 18cm ambas com bojos em ABS e 01 gaveta de 24cm com fundo de madeira</p> <p>01 Módulo Prateleira Especial com 01 prateleira interna, degrau embutido (até 150kg) e 01 gaveta de 15cm com bojos em ABS.</p> <p>01 Suporte para lençol descartável</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Sem Suporte de papel : 200cm(C) x 85cm(A) x 63cm(P)</p>	03	R\$ 5.513,33	R\$ 16.539,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Rodrigues, S/N – Centro – 39.575-000 – Josenópolis/ MG  
Email: saudejosenopolis@yahoo.com.br

		Com Suporte de papel: 215cm(C) x 85cm(A) x 63cm(P)  INFORMAÇÕES TÉCNICAS ARMÁRIOS ODONTOPLAY LINHA POST-FORMING Matéria Prima : Estrutura em MDF com revestimento melamínico Puxadores : Modelo Alpha – ponteiros cromadas e pintura epóxi Gavetas: Gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacum-forming sem cantos vivos (padrão) ou Gavetas em madeira (opção) Frentes: MDF BRANCO Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interna e externamente Tampos e Frontões: MDF BRANCO Post-forming 90 graus revestido em fórmica texturizada Corrediças telescópicas e Dobradiças em aço inox Pias com cuba inox de 35cm de diâmetro. torneira de bica móvel e pedal com sistema de acionamento elétrico de água Rodízios: em nylon rígido			
02	und	MACAS E DIVÃS CLÍNICOS Estofamento: Inclui 02 colchões Elevação do Encosto: Ferragens com 03 posições de encosto  LINHA RETA BRANCA OU MADEIRADA Materia Prima : Estrutura em MDF com revestimento melamínico Puxadores : Modelo Alpha – ponteiros cromadas e pintura epóxi Gavetas: Gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacum-forming sem cantos vivos (padrão) ou Gavetas em madeira (opção) Frentes: Frentes retas em MDF melamínico revestido interna e externamente Tampos e Frontões: MDF revestido em fórmica texturizada Corrediças telescópicas e Dobradiças em aço inox Pias com cuba inox de 35cm de diâmetro. torneira de bica móvel e pedal com sistema de acionamento elétrico de água Rodízios: em nylon rígido MACAS E DIVÃS CLÍNICOS Estofamento: Inclui 02 colchões Elevação do Encosto: Ferragens com 03 posições de encosto	08	R\$ 3.313,33	R\$ 26.506,66

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DOS PREÇOS**

8.1 O preço médio da presente contratação é de **R\$ 43.046,66 (quarenta e três mil quarenta e**



**seis reais e sessenta e seis centavos**), conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexa- da nos autos do processo.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Os equipamentos serão pagos com a seguinte dotação orçamentária:

10.301.0014.3028 – Investimentos Gerais Atenção Básica.

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente - Ficha:232

Fonte 1621

## **10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

## **11. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 O equipamento deverá ser entregue no estabelecimento do contratado no seguinte endereço: Praça João Rodrigues, S/N – Centro – 39.575-000 – Josenópolis/ MG.

11.3 O equipamento será recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

11.4 O equipamento será ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Rodrigues, S/N – Centro – 39.575-000 – Josenópolis/ MG  
Email: saudejosenopolis@yahoo.com.br

prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

11.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ao qual não poderá ser aditado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

3 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Josenópolis/MG, 31 de março de 2023.

Mariléia Afonso Costa  
Secretária Municipal de Saúde